



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

### **ATO P Nº 054/2021-LEG/ALE**

Designar o Deputado Alan Kuelson Queiroz Feder para responder como Presidente da Comissão Permanente de Saúde, Previdência e Assistência Social no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de janeiro de 2021.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO**, no uso de suas atribuições regimentais e, com fulcro no que dispõe o § 6º do art. 2º e art. 111, todos do Regimento Interno,

### **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o Deputado Alan Kuelson Queiroz Feder para responder como Presidente da Comissão Permanente de Saúde, Previdência e Assistência Social no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 18 de janeiro de 2021

  
**Deputado LAERTE GOMES**  
**Presidente – ALE/RO**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA

DO-e-ALE/RO

Nº 007

PORTO VELHO-RO, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE JANEIRO DE 2021

ANO X



### SUMÁRIO

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO .....	Capa
TAQUIGRAFIA .....	0039
SUP. DE RECURSOS HUMANOS .....	0056

### DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

#### ATO P Nº 054/2021-LEG/ALE

Designar o Deputado Alan Kuelson Queiroz Feder para responder como Presidente da Comissão Permanente de Saúde, Previdência e Assistência Social no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de janeiro de 2021.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO**, no uso de suas atribuições regimentais e, com fulcro no que dispõe o § 6º do art. 2º e art. 111, todos do Regimento Interno,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar o Deputado Alan Kuelson Queiroz Feder para responder como Presidente da Comissão Permanente de Saúde, Previdência e Assistência Social no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de janeiro de 2021.

**Art. 2º.** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 18 de janeiro de 2021

**Deputado LAERTE GOMES**  
Presidente – ALE/RO

#### ATO Nº 23/2020-MD/ALE.

Dispõe sobre a adoção de procedimentos destinados ao enfrentamento e prevenção do contágio do coronavírus (COVID-19) no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como

Considerando o que dispõe a Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que trata das medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando o agravamento do surto mundial do COVID-19, vírus com alta taxa de transmissibilidade, com crescente confirmação de novos casos no Brasil, bem como o iminente colapso dos sistemas públicos e privados de saúde;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 25.728, de 15 de janeiro de 2021 e suas alterações posteriores;

Considerando a gravidade clínica da doença, com complicações graves, internações e mortes, a vulnerabilidade da população e, principalmente, a indisponibilidade de medidas preventivas como vacinas e tratamentos específicos;

Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos e regras que garantam a continuidade das atividades da Assembleia Legislativa, preservando a saúde das pessoas que circulam nas dependências da Casa,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Entre os dias 18 a 26 de janeiro de 2021, estabelecer no âmbito do Poder Legislativo Estadual, regime de plantão de

#### MESA DIRETORA

Presidente: LAERTE GOMES  
1º Vice-Presidente: ROSÂNGELA DONADON  
2º Vice-Presidente: CASSIA MULETA

1º Secretário: ISMAEL CRISPIN  
2º Secretário: DR. NEIDSON  
3º Secretário: GERALDO DA RONDÔNIA  
4º Secretário: EDSON MARTINS

#### SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretaria Legislativa - *Hélder Ristler de Oliveira*  
Departamento legislativo - *Ronilson Melo da Cruz*  
Divisão de Publicações e Anais - *Eloy Santana Leôncio Almeida*

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 211/2012, COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Avenida Farquar 2562 - Olaria  
CEP 76.801-189 Porto Velho-RO